

IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Edital de Retificação, de 8 de setembro de 2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília, torna público aos interessados, a retificação do Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 09/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO, PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS, A SER REALIZADA MENSALMENTE, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA PARA USO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO**, conforme a seguir especificado, permanecendo inalteradas as previsões que não colidirem com o disposto no presente Edital de Retificação.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA 09/2022

1 - Onde se lê:

V - DO JULGAMENTO

5.8 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será escolhida a empresa que apresentou a relação com o **maior número de credenciados no Distrito Federal e Entorno**, observando o quantitativo mínimo de distribuição da rede de estabelecimentos, **ANEXO VIII** deste Edital.

2 - Leia-se:

V - DO JULGAMENTO

5.8 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Após a apresentação das novas propostas e persistindo o empate, será avaliado como critério de desempate e escolhida a empresa que:**

- 5.8.1** Apresentar o menor prazo referente ao descrito nos subitens 4.2.2 (emissões subsequentes dos cartões) e 4.2.4 (substituição dos cartões), previstos no capítulo IV do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;
- 5.8.2** Apresentar maiores benefícios vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador, conforme item 12.3, capítulo XII do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;
- 5.8.3** Apresentar a relação com o **maior número de credenciados no Distrito Federal e Entorno**, observando o quantitativo mínimo de distribuição da rede de estabelecimentos, **ANEXO VIII** deste Edital.

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

Brasília, 8 de setembro de 2022.

MARCELLO KATALINIC DUTRA
Presidente da Comissão